



PROCESSO	429654/2016
INTERESSADO	Guilherme de Azevedo Portanova.
ASSUNTO	Irregularidades em construção de residência unifamiliar.

DELIBERAÇÃO CEP-2016-070-06

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 4 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando denúncia realizada pelo senhor Guilherme de Azevedo Portanova, em desfavor do arq. e urb. Raphael Vinícius Silva Euqeres, e do senhor Adriano Marques dos Santos, por supostas irregularidades em construção de residência unifamiliar do denunciante com área de 257,31 m², localizada no lote 4, trecho 1, quadra 3, conjunto 8 do Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília-DF.

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1º O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”; e

Considerando ao final, o voto do conselheiro relator Igor Soares Campos: “por apresentar denúncia junto ao Ministério Público e Polícia Civil pela atuação do senhor Adriano Marques dos Santos, por se apresentar como arquiteto e urbanista sem registro no Conselho; Notificar o leigo Adriano Marques dos Santos por exercício ilegal da profissão; Encaminhar o presente processo à Comissão de Ética e Disciplina para análise da conduta ética do arquiteto e urbanista Raphael Vinícius Silva Euqeres; Encaminhar Ofício à Receita Federal, Secretaria de Fazenda e PROCON informando as irregularidades da empresa PROME CONTRUTORA E ARQUITETURA”.

DELIBEROU:

- 1 – Apresentar denúncia junto ao Ministério Público e Polícia Civil pela atuação do senhor Adriano Marques dos Santos, por se apresentar como arquiteto e urbanista sem registro no Conselho;
- 2 – Notificar o leigo Adriano Marques dos Santos por exercício ilegal da profissão;
- 3 – Encaminhar o presente processo à Comissão de Ética e Disciplina para análise da conduta ética do arquiteto e urbanista Raphael Vinícius Silva Euqeres;
- 4 – Encaminhar Ofício à Receita Federal, Secretaria de Fazenda e PROCON informando as irregularidades da empresa PROME CONTRUTORA E ARQUITETURA.

Com 4 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção.

Brasília- DF, 4 de outubro de 2016.

Tony Marcos Malheiros

Conselheiro Titular

Igor Soares Campos

Conselheiro Titular

Aleixo de Souza Furtado

Conselheiro Titular

Eliete de Pinho Araújo

Conselheiro Titular